

Arrec.
30 out 63
República dos Estados Unidos do Brasil



Câmara dos Deputados

(DO SENADO FEDERAL)

ASSUNTO:

PROTOCOLO N.º

Declara de utilidade pública o Instituto dos Advogados do Paraná, com sede em Curitiba, Estado do Paraná.

DESPACHO: JUSTIÇA - FINANÇAS

A Comissão de Justiça em 5 de agosto de 1963

DISTRIBUIÇÃO

Ao Sr. Deputado *Celstius Filho*, em 8/8/63

O Presidente da Comissão de *Justiça*, em 8/8/63

Ao Sr. Deputado *Castanheira*, em 8/8/63

O Presidente da Comissão de *Finanças*, em 8/8/63

Ao Sr. *[Assinatura]*, em 8/8/63

O Presidente da Comissão de ..., em 8/8/63

Ao Sr. *[Assinatura]*, em 8/8/63

O Presidente da Comissão de ..., em 8/8/63

Ao Sr. *[Assinatura]*, em 8/8/63

O Presidente da Comissão de ..., em 8/8/63

Ao Sr. *[Assinatura]*, em 8/8/63

O Presidente da Comissão de ..., em 8/8/63

Ao Sr. *[Assinatura]*, em 8/8/63

O Presidente da Comissão de ..., em 8/8/63

Ao Sr. *[Assinatura]*, em 8/8/63

O Presidente da Comissão de ..., em 8/8/63

Ao Sr. *[Assinatura]*, em 8/8/63

O Presidente da Comissão de ..., em 8/8/63

Ao Sr. *[Assinatura]*, em 8/8/63

O Presidente da Comissão de ..., em 8/8/63

PROJETO N.º 792 DE 19⁶³

SINOPSE

Projeto N.º de de de 19

Ementa:

Autor:

Discussão única.....

Discussão inicial.....

Discussão final

Redação final

Remessa ao Senado

Emendas do Senado aprovadas em de de 10

Sancionado em de de 13

Promulgado em de de 19

Vetado em de de 19

Publicado no "Diário Oficial" de de de 19

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO

N.º 792/63

Declara de utilidade pública o Instituto dos Advogados do Paraná, com sede em Curitiba, Estado do Paraná.

(Do Senado Federal)

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças).

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º - É declarado de utilidade pública, nos termos da Lei nº 9, de 28 de agosto de 1935, o Instituto dos Advogados do Paraná, com sede em Curitiba, Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SENADO FEDERAL, EM 24 DE JULHO DE 1963

Camillo Nogueira da Gama
Camillo Nogueira da Gama
Vice-Presidente, no exercício da Presidência

LS/.

SINÓPOSE

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 25, de 1.963

Declara de utilidade pública o Instituto dos Advogados do Paraná, com sede em Curitiba, Estado do Paraná.

Apresentado pelo Sr. Senador Amaury Silva

Publicado no D.C.N. de 9.5.63.

Distribuído à Comissão de Constituição e Justiça em 9.5.63.

Na sessão de 31.5.63 é lido o Parecer nº 205, da Comissão de Constituição e Justiça.

Incluído o projeto na Ordem do Dia da sessão de 14 de junho de 1.963.

Em 14.6.63 é encerrada a discussão, sendo adiada a votação por falta de número.

Em 17.6.63 a sessão é levantada em homenagem de pesar.

Em 18.6.63 a matéria deixa de ser submetida, em virtude do término do tempo da sessão.

Igualmente em 19.6.63.

Em 20.6.63, o projeto é aprovado no seu primeiro turno regimental.

Incluido o projeto na Ordem do Dia da sessão de 9 de julho de 1.963, para o segundo turno regimental.

Em 9.7.63 é encerrada a 2a. discussão, sendo adiada a votação por falta de número.

Em 10.7.63, em fase da votação, é aprovado o projeto

em segundo turno.

À Comissão de Redação, em 10.7.63

Na sessão de 12.7.63 é lido Parecer nº 289, da Comissão de Redação.

Incluída a redação final na Ordem do Dia da sessão de 18.7.63.

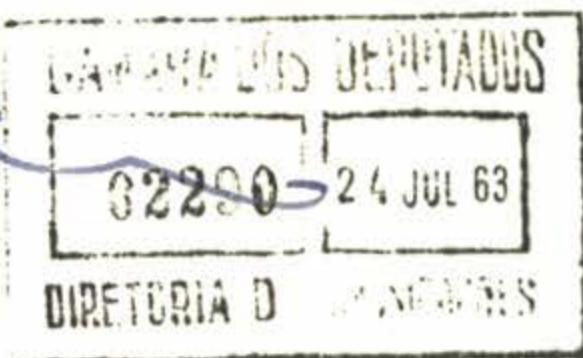
Nos termos do art. 316, letra a, do Regimento Interno, é aprovada a redação final constante do Parecer nº 289, de 1963.

À Câmara dos Deputados, com o ofício nº 425, de
24.7.63.

à Diretoria de Comunicações

Em 24.7.63

Vini Jec
1º secretário



425

24 de julho de 1963

As Comissões de Constituição e Justiça
e de Finanças. em 30.7.63.
Encassado

29 JUL 63

Senhor Primeiro Secretário,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à revisão da Câmara dos Deputados, nos termos do art. 68, da Constituição Federal, o projeto de lei do Senado nº 23, de 1963, constante do autógrafo junto, que declara de utilidade pública o Instituto dos Advogados do Paraná, com sede em Curitiba, Estado do Paraná.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha perfeita estima e distinta consideração.

Adalberto C. Sena
Senador Adalberto C. Sena
1º Secretário em exercício

A Sua Excelência o Senhor Deputado José Bonifácio
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados
LS/.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO

Nº 792 — 1963

Declara de utilidade pública o Instituto dos Advogados do Paraná, com sede em Curitiba, Estado do Paraná.

(Do Senado Federal)

(Às Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E' declarado de utilidade pública, nos termos da Lei nº 9 de 28 de agosto de 1935, o Instituto dos Advogados do Paraná, com sede em Curitiba Estado do Paraná.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal em 24 de julho de 1963. — Camillo Nogueira da Guia, Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 23, DE 1963

Declara de utilidade pública o Instituto dos Advogados do Paraná, com sede em Curitiba, Estado do Paraná.

Apresentado pelo Sr. Senador Amaury Silva.

Publicado no D.C.N. de 9 de maio de 1963.

Distribuído à Comissão de Constituição e Justiça em 9 de maio de 1963.

Na sessão de 31 de maio de 1963 é lido o Parecer nº 205, da Comissão de Constituição e Justiça.

Incluído o projeto na Ordem do Dia da sessão de 14 de junho de 1963.

Em 14 de junho de 1963 é encerrada a discussão, sendo adiada a votação por falta de número.

Em 7 de junho de 1963 a sessão é levantada em homenagem de pesar.

Em 18 de junho de 1963 a matéria deixa de ser submetida, em virtude do término do tempo da sessão.

Igualmente em 19 de junho de 1963.

Em 20 de junho de 1963 o projeto é aprovado no seu primeiro turno regimental.

Incluído o projeto na Ordem do Dia da sessão de 9 de julho de 1963, para o segundo turno regimental..

Em 9 de julho de 1963 é encerrada a 2ª discussão, sendo adiada a votação por falta de número.

Em 10 de julho de 1963, em face da votação e aprovado o projeto em segundo turno.

A Comissão de Redação, em 10 de julho de 1963.

Na sessão de 12 de julho de 1963 é lido Parecer nº 289, da Comissão de Redação.

Incluída a redação final na Ordem do Dia da sessão de 18 de julho de 1963.

Nos termos do art. 316, letra a, do Regimento Interno, é aprovada a redação final constante do Parecer número 289, de 1963.

A Câmara dos Deputados, com o critério número

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO

N.º 792/63

Declara de utilidade pública o Instituto dos Advogados do Paraná, com sede em Curitiba, Estado do Paraná.

(Do Senado Federal)

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças).

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º - É declarado de utilidade pública, nos termos da Lei nº 9, de 28 de agosto de 1935, o Instituto dos Advogados do Paraná, com sede em Curitiba, Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SENADO FEDERAL, EM 24 DE JULHO DE 1963

Camillo Nogueira da Gama

Camillo Nogueira da Gama
Vice-Presidente, no exercício da Presidência

LS/.

SINÓPOSE

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 23, de 1.963

Declara de utilidade pública e Institui
te dos Advogados do Paraná, com sede em
Curitiba, Estado do Paraná.

Apresentado pelo Sr. Senador Amaury Silva

Publicado no D.C.N. de 9.5.63.

Distribuído à Comissão de Constituição e Justiça em
9.5.63.

Na sessão de 31.5.63 é lido o Parecer nº 205, da Co-
missão de Constituição e Justiça.

Incluído o projeto na Ordem de Dia da sessão de 14
de junho de 1.963.

Em 14.6.63 é encerrada a discussão, sendo adiada a
votação por falta de número.

Em 17.6.63 a sessão é levantada em homenagem de pes-
sar.

Em 18.6.63 a matéria deixa de ser submetida, em vir-
tude do término de tempo da sessão.

Igualmente em 19.6.63.

Em 20.6.63, o projeto é aprovado no seu primeiro tur-
no regimental.

Incluído o projeto na Ordem de Dia da sessão de 9 de
julho de 1.963, para o segundo turno regimental.

Em 9.7.63 é encerrada a 2a. discussão, sendo adiada a
votação por falta de número.

Em 10.7.63, em fase da votação, é aprovado o projeto

(4)

X

em segundo turno.

À Comissão de Redação, em 10.7.63

Na sessão de 12.7.63 é lido Parecer nº 289, da Comissão de Redação.

Incluída a redação final na Ordem de Dia da sessão de 18.7.63.

Nos termos do art. 316, letra a, do Regimento Interno, é aprovada a redação final constante do Parecer nº 289, de 1963.

À Câmara dos Deputados, com o ofício nº 425, de
24.7.63



CÂMARA DOS DEPUTADOS

KGB
ESTO DE PÁV
12/12/63

COMISSÃO DE FINANÇAS

Projeto nº 792/63

Declara de utilidade pública o Instituto dos Advogados do Paraná, com sede em Curitiba, Estado do Paraná.

R E L A T Ó R I O

O projeto de autoria do Senado Federal visa seja declarado de utilidade pública, o Instituto dos Advogados do Paraná, com sede em Curitiba, Estado do Paraná.

Ouvida a Comissão de Constituição e Justiça, foi o mesmo rejeitado conforme parecer do nobre Deputado Celestino Filho, em 30 de outubro do corrente, baseado no que estabelece a Lei nº ... 91, de 28 de agosto de 1935, que contém normas pelas quais são as sociedades declaradas de utilidade pública, atribuindo ao Poder Executivo a competência de solucionar o assunto. Diante disso e ainda do que preceitua o Decreto 50.517, de 2/5/61, que também regula a matéria, esclarecendo que não há necessidade de lei especial para declarar de utilidade pública as entidades, conferindo exclusivamente ao Executivo tal decisão.

PARECER

Assim sendo, a Comissão de Finanças já firmou jurisprudência em casos dessa natureza, pelo que opino para que o projeto seja arquivado, é o meu parecer.

Sala das Sessões da Comissão de Finanças, em 11/12/63.

Oscar Cardoso

OSCAR CARDOSO - Relator



CÂMARA DOS DEPUTADOS

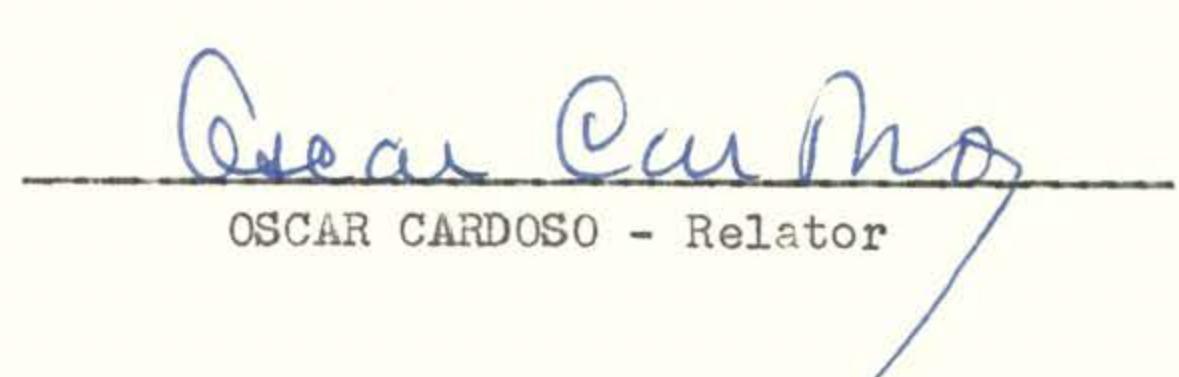


PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS

A Comissão de Finanças em sua 47ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de dezembro de 1963, sob a presidência do Senhor Cesar Prieto, Presidente e presentes os senhores Peracchi Barcellos, Luiz Bronzeado, Pereira Lopes, Flores Soares, Marco Antônio, Flaviano Ribeiro, Paulo Coelho, Gastão Pedreira, Afonso Celso, Ozanam Coelho, Bivar Olinto, Ossian Araripe, Carvalho Sobrinho, Ário Theodoro, Clovis Pestana, Vasco Filho, Waldemar Guimarães, Zaire Nunes, Hamilton Prado, Manso Cabral, José Maria, Moura Santos, Oscar Cardoso e Carlos Werneck, opina, por unanimidade, de acordo com o parecer do relator, Deputado Oscar Cardoso, pelo arquivamento do Projeto nº 792/63 que "declara de utilidade pública o Instituto dos Advogados do Paraná, com sede em Curitiba, Estado do Paraná".

Sala das Sessões da Comissão de Finanças, em 11
de dezembro de 1963.


CESAR PRIETO - Presidente


OSCAR CARDOSO - Relator



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA



Projeto nº 792/63 - Declara de utilidade pública o Instituto dos Advogados do Paraná, com sede em Curitiba, Estado do Paraná.

Autor: Senado Federal.

Relator: Dep. Celestino Filho.

PARECER:

O projeto objetiva seja declarado de utilidade pública o Instituto dos Advogados do Paraná, com sede em Curitiba, Estado do Paraná.

O autor explicita, no texto do art. 1º, como fulcro da proposição, a Lei nº 9, de 28 de agosto de 1935.

Por mais que pesquisássemos não nos foi possível encontrar a citada lei nº 9, daquela data, versando sobre o assunto. Encontramos, isto sim, a Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935, que determina regras pelas quais são as sociedades declaradas de utilidade pública.

Mas este diploma, que estabelece os requisitos para a obtenção do benefício, ao mesmo passo que fixa normas para a fiscalização da vida das entidades beneficiárias, regula a maneira da declaração de utilidade pública pelo Poder Executivo (Art. 2º) e não pelo Legislativo.

Cumpre a esta Comissão evitaar a fragmentação de leis e a diversificação de critérios para a elaboração legislativa e para a manutenção do princípio de equidade.

O favor deve ser pleiteado junto ao Poder Executivo, através do Ministério da Justiça.

Assim, somos pela injuridicidade da proposição.

Brasília, em 30 de outubro de 1963.

CELESTINO FILHO - Relator



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER DA COMISSÃO



A Comissão de Constituição e Justiça, em reunião extraordinária de sua Turma "A", realizada em 30.10.63, opinou, unanimemente, pela rejeição do Projeto nº 792/63, face a sua injuridicidade, na forma do parecer do relator.

Estiveram presentes os senhores deputados: Tarso Dutra - Presidente, Celestino Filho - Relator, Aliomar Baleiro, Laerte Vieira, Arnaldo Cerdeira, Arruda Câmara, Alceu de Carvalho Rondon Pacheco, Wilson Martins, Pedro Marão, Ulysses Guimarães, Getúlio Moura e Afonso Celso.

Brasília, em 30 de outubro de 1963.

Tarso Dutra
TARSO DUTRA - Presidente

Celestino Filho
CELESTINO FILHO - Relator

OBSERVAÇÕES

DOCUMENTOS ANEXADOS: